CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONFORME LEI 11.947/2009

MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. Ernani Caetano da Silva, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 2201523, SSP-GO. e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na 204, nº 225, Setor Aeroporto., no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do FNDE, através de sua Secretaria Municipal de Educação vem realizar Credenciamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao cumprimento das exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 17 de junho de 2021 à 30 Novembro de 2021, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dom Pedro Segundo, n° 679, Centro, Morrinhos/GO.

1. OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, diretamente da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, que detenham Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, para Pessoas Jurídicas e físicas, e enquadradas no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou individualmente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do presente edital e seus anexos.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e no local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS, na Secretaria de Educação deste Município.

Os envelopes serão abertos de 17 de junho de 2021 à 30 Novembro de 2021, sempre às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação conforme ordem de entrega, pela Comissão de Apreciação de Credenciamento Público.

Após análise dos envelopes habilitação, proposta de preços e amostra dos produtos, dentro das exigências do presente Edital será o interessado credenciado.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os Grupos Formais proponentes da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

IV - Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII - Cópia do RG e CPF dos representantes.

5. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL

5.1 – No processo de habilitação, do agricultor familiar individual deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa jurídica (RG e CPF);

II - cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III - cópias das certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

6. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, que deverá atender ao que se segue:

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo formal ou agricultor individual, datada, e assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 - Os produtos deverão ser entregues pelos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, semanalmente, todas as Segundas-feiras, diretamente nas Escolas Municipais, conforme endereços constantes do anexo III, segundo solicitação de quantidade e de local, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período compreendido entre o seu credenciamento e a data final do ajuste.

7.2. – O item 7.1 não se aplica para as Escolas da Zona Rural, sendo que os fornecedores deverão entregar os produtos na Secretaria Municipal de Educação.

8. PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos ou da apresentação da conta/fatura, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

8.2 - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica, ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), nos termos do artigo 23 § 6º da Resolução 38/2009 do FNDE.

8.4 – O preço de compra será inferior à média dos três orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser inferior a Tabela do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA aplicável, prevalecendo esta Tabela caso a média dos três orçamentos da Secretaria estejam cotados abaixo dos seus valores.

8.5 – O valor pago anualmente a cada Agricultor/DAP não poderá exceder a R$ 20.000,00 (nove mil reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021, sem prejuízo de futuras dotações de orçamentos anuais vindouros:

AEE – Atendimento Educacional Especializado					
Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
12	306	0021	2094	3.3.90.30.07	115.000

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar					
Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
12	306	0021	2094	3.3.90.30.07	115.051

PNAC – Programa Nacional de Alimentação as Creches					
Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
12	306	0021	2094	3.3.90.30.07	115.512

PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos					
Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
12	306	0021	2094	3.3.90.30.07	115.514

PNAP – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar					
Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
12	306	0021	2094	3.3.90.30.07	115.513

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente Credenciamento Público poderá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dom Pedro Segundo, n°679, Centro, Morrinhos/GO no horário das 8h:00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

10.2 - Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

10.3 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.4 - Os proponentes deverão apresentar amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido pelo Município, perante a Comissão de Apreciação de Credenciamento, no prédio da Secretaria Municipal de Educação deste Município, quando do credenciamento, nos termos desse Edital.

10.5. Os contratos de credenciamentos derivados do presente edital terão vigência da data de assinatura do competente instrumento contratual até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados nos termos do disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

11.1. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento. Também não caberá nenhuma indenização pela prestação de serviços, fazendo *jus* o credenciado apenas a remuneração dentro dos padrões constante do Edital.

13.1. O profissional credenciado não possuirá qualquer vínculo empregatício com o Município de Morrinhos.

13.2. Maiores esclarecimentos sobre o presente Edital de Chamamento, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.

Morrinhos/GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário Municipal de Administração=

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

Gêneros a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Quant	Unid.	Discriminação
1	10.000	Unid	**Abacaxi,** de boa qualidade (1,500kg), fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem própria.
2	3000	Kg	**Abóbora Verde**, de boa qualidade, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados avulsa ou em sacos plásticos.
3	2.400	Kg	**Abóbora Kabotiá,** de boa qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.
4	3.000	Kg	**Alface** de boa qualidade, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, umidade externa normal, com ausência de sujidades, parasitas larvas e material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixas.
5	9.000	Kg	**Banana Maçã** (120g) em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.
6	2.600	Kg	**Banana da Terra** em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.
7	30.000	Kg	**Banana Prata** (120g) em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.
8	10.000	Kg	**Beterraba** de primeira, fresca e firme, sem lesões como rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas.

9	1.800	kg	**Brocolis** de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg
10	800	Kg	**Cebola** - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.
11	12.000	Kg	**Cenoura** de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos, devendo ser bem desenvolvida.
12	3.600	Kg	**Couve** de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.
13	2.400	kg	**Couve-flor** de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.
14	9.000	Kg	**Mamão Formosa** de aspecto globoso, de cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, acondicionada em embalagem própria.
15	4.000	Kg	**Mandioca** de qualidade, aspecto alongado, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, sem casca, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.
16	5.000	Kg	**Melancia** de aspecto globoso, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas
17	8.000	kg	**Milho verde** sem palha, com grãos graúdos e de 1° qualidade, com coloração viva e livre de manchas, bem como de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos. Peso aproximado 300gr

18	2.800	kg	**POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ -** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O RODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG,ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. **APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SEMAE.**
19	2.800	kg	**POLPA DE FRUTAS - SABOR CAJU -** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. **APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SEMAE.**
20	20.000	Kg	**Repolho** de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem própria.
21	800	Kg	**Vagem** de primeira, fresca e firme, sem rachaduras e outras lesões, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem própria.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Credenciamento Público nº 01/2021	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A – Grupo Formal	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ

3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Agricultor Familiar				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Agricultores Familiares)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE MORRINHOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 01.789.551/0001-49	3 .Município Morrinhos
4. Endereço		5. DDD/Fone

Rua Dom Pedro Segundo, n°679, Centro, Morrinhos-GO						(64)3417-2066	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	

						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Familiares	Assinatura

ANEXO III

ENDEREÇOS DAS CRECHES/ESCOLAS

ZONA URBANA		
ESCOLA	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
Ginásio Senador Hermenegildo de Morais	Av. Couto de Magalhães, 460- Centro	3416-1818
Escola Municipal Rotary Club de Morrinhos	Av. Prof. José do Nascimento- Setor Oeste	3417-20-06
E. M. Celestino Filho	Av. Couto de Magalhães, 529- Centro	3417-2068
E. M. Dom Bosco	Rua Rio de Janeiro, S/N- Centro	3417-2070
E. M. Eudóxio de Figueiredo	Av. Dr. Gumercindo Otero, 1283- Centro	3417-2069
E. M. Kleyton de Sousa Peres	Rua Joviano Antônio Fernandes, esquina com Rua Dr. Antônio Carneiro, quadra 2, lote 01- Cristo Redentor 1ª etapa.	3417-20-92
E. M. Professora Mary do Carmo	Rua 25 esq c/ 29, S/N- Jardim Santa Fé	3417-2045
E. M. Profª. Olga Hannum de Castro Rosa	Rua Florença, 187- Jardim Romano	3417-2081
E. M. Profº. Humberto Jacinto Pereira	Av. Central, S/N- Conj. Monte Verde	3417-2056
E. M. Profº. José Cândido	Av. Cel Pedro Nunes, 364- Centro	3417-2071
ZONA RURAL		
E. M. José Cândido da Silva	Trevo de Pontalina	-
E. M. Lindolfo Alves Pinto	Povoado Marcelânia	3413-9959
E. M. Vereador Deusdete Damacena	Povoado Rancho Alegre	3417-2132
CRECHES		
E.M.E.I. Diácono Diogo Apolinário	Rua 10, S/N- Vila Santos Dumont	3417-2048
E.M.E.I. Dona Dolores Troncoso Chaves	Av. Antônio Tito QD T Lote 01 s/n -Vila Genoveva Alves	3417-21-86
E.M.E.I. Dona Maria de Lourdes Gentil de Melo	Rua Castro Alves, 125- Centro	3417-2047
E.M.E.I. Infância Protegida	Rua 02, Qd. N, Lt. 01- Setor Sol Nascente	3417-2037
E. M. E. I. Padre Gisley Azevedo Gomes	Rua BV 03, esquina com BV 11, qd 17- Bela Vista	3417-21-42
E.M.E.I. Terezinha Corcelli	Rua 25 esq c/ 29, S/N- Jardim Santa Fé	3417-2044
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIALIZADO		
Centro Municipal de Ensino Especializado Professora Alice Ferreira do Carmo	Rua Manoel Lemos de Mendonça s/n-setor oeste	3417-20-49

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos e, de outro lado, como contratado, o Sr.---------- , na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Ernani Caetano da Silva, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 2201523, SSP-GO. e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na 204, nº 225, Setor Aeroporto.

É contratado ----------

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
1	10.000	Unid	**Abacaxi,** de boa qualidade (1,500kg), fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem própria.		
2	3000	Kg	**Abóbora Verde**, de boa qualidade, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados avulsa ou em sacos plásticos.		
3	2.400	Kg	**Abóbora Kabotiá,** de boa qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.		
4	3.000	Kg	**Alface** de boa qualidade, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, umidade externa normal, com ausência de sujidades, parasitas larvas e material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em caixas.		
5	9.000	Kg	**Banana Maçã** (120g) em pencas, de primeira		

			qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.		
6	2.600	Kg	**Banana da Terra** em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.		
7	30.000	Kg	**Banana Prata** (120g) em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.		
8	10.000	Kg	**Beterraba** de primeira, fresca e firme, sem lesões como rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas.		
9	1.800	kg	**Brocolis** de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg		
10	800	Kg	**Cebola -** Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias		
11	12.000	Kg	**Cenoura** de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos, devendo ser bem desenvolvida.		
12	3.600	Kg	**Couve** de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.		
13	2.400	kg	**Couve-flor** de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.		
14	9.000	Kg	**Mamão Formosa** de aspecto globoso, de cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, acondicionada em embalagem própria.		
15	4.000	Kg	**Mandioca** de qualidade, aspecto alongado, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, sem casca, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.		

16	5.000	Kg	**Melancia** de aspecto globoso, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas		
17	8.000	kg	**Milho verde** sem palha, com grãos graúdos e de 1° qualidade, com coloração viva e livre de manchas, bem como de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos. Peso aproximado 300gr		
18	2.800	kg	**POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ -** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O RODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG,ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. **APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SEMAE.**		
19	2.800	kg	**POLPA DE FRUTAS - SABOR CAJU -** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. **APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SEMAE.**		
20	20.000	Kg	**Repolho** de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem própria.		
21	800	Kg	**Vagem** de primeira, fresca e firme, sem rachaduras e outras lesões, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem própria.		

Total----------R$ ( )

Os produtos objeto do presente contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a Credenciamento Público nº 01/2021, o Projeto de Venda e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva Credenciamento.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O contratado se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, semanalmente, todas as Segundas -feiras, conforme quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega será realizada pelo fornecedor, diretamente em uma das Escolas constantes do anexo III da Credenciamento Público 01/2021, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação.

A solicitação será realizada com até três dias de antecedência da entrega.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos ou da apresentação da conta/fatura, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

V - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência por 12 meses, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
R$					

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R$ (----------).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos em Morrinhos, Goiás, diretamente nas Escolas Municipais abaixo, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, exceto para as Escolas da Zona Rural, onde os alimentos deverão ser entregues na Secretaria de Educação.

A solicitação será realizada com antecedência de três dias.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Credenciamento Público 01/2021 que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei 11.947, de 16/06/2009 e Resolução 38/2009 do FNDE.

A Prefeitura se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.

Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO À CREDENCIAMENTO PÚBLICO:

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos da Credenciamento Público nº 01, de 31 de maio de 2021, referente ao Processo nº 2021011713.

XII - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado

conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos-GO, ---- de ---------- de 2021.

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário Municipal de Administração=

ROSILDA MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº: